



## GABINETE

Governo Municipal de  
**CARNAUBAL**  
Pura de Gente

Lei Municipal nº 348/2020

### **“CRIA, DELIMITA E DENOMINA NOVOS BAIRROS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBAL-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL, Estado do CEARÁ, Antônio Ademir Barroso Martins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Carnaubal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados 05 (cinco) Bairros na Zona Urbana do Município de Carnaubal-CE.

**Art. 2º** - Fica oficializada a denominação de **Bairro Cajuí**, a área delimitada pelos pontos geográficos definidos em planta de localização, constante no **anexo I** desta Lei.

**Art. 3º** - Fica oficializada a denominação de **Bairro Balneário**, a área delimitada pelos pontos geográficos definidos em planta de localização, constante no **anexo II** desta Lei.

**Art. 4º** - Fica oficializada a denominação de **Bairro Mirantes**, a área delimitada pelos pontos geográficos definidos em planta de localização, constante no **anexo III** desta Lei.

**Art. 5º** - Fica oficializada a denominação de **Bairro Bela Vista**, a área delimitada pelos pontos geográficos definidos em planta de localização, constante no **anexo VI** desta Lei.

**Art. 6º** - Fica oficializada a denominação de **Bairro Morada dos Ventos**, a área delimitada pelos pontos geográficos definidos em planta de localização, constante no **anexo V** desta Lei.

**Art. 7º** - Os Bairros, assim definidos, serão devidamente identificados e demarcados.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE**

**PAÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL, 05 de fevereiro de 2020.**

**ANTONIO ADEMIR BARROSO MARTINS**

Prefeito Municipal

BARRIO CAJÚI  
ANEXO I



A small, rectangular image showing a close-up of a textured surface, possibly a carpet or fabric, with dark brown, tan, and light beige colors.

## ANEXO II BAIRRO BALNEÁRIO



### COORDENADAS DAS EXTREMIDADES

EX - 1	4° 9'52.46"S	40°56'23.89"O
EX - 2	4° 9'53.54"S	40°55'22.82"O
EX - 3	4°10'5.80"S	40°55'29.65"O
EX - 4	4°10'8.95"S	40°55'53.38"O
EX - 5	4°10'4.53"S	40°56'26.33"O

ATRIBUIÇÃO:

### MAPEAMENTO GEORREFERENCIADO

Nome	Tipo de Imagem
POLIGÔNOS MUNICIPAL DE CARNAUBÁ, CE	satélite, ruas
Atividade	CPO SERRA
Representante	ZENON - CARNAUBÁ
Município de Representação	CARNAUBÁ
Endereço	RUA 10 DE NOVEMBRO, 1000 CEP: 62800-000 CARNAUBÁ, CE Brasil
UF	CE
CEP	62800-000
Latitude	-4° 09' 54.72"S
Longitude	40° 55' 42.24"O
Altura	1000 m
Fonte	Google Earth
Revisor	4/14
Assinatura	
Logo	

### **ANEXO III BAIRRO MIRANTES**



## COORDENADAS DAS EXTREMIDADES

EX - 1	4° 8'15.16"S	40°55'22.09"O
EX - 2	4° 9'52.52"S	40°55'44.13"O
EX - 3	4° 9'19.21"S	40°56'17.13"O
EX - 4	4° 6'52.94"S	40°56'19.73"O

八

MAPEAMENTO GEORREFERENCIADO

## ANEXO IV BAIRRO BELA VISTA



### COORDENADAS DAS EXTREMIDADES

EX - 1	4° 9'51.13"S	40°55'14.49"O
EX - 2	4° 9'31.84"S	40° 9'31.84"S
EX - 3	4° 9'58.54"S	40°55'43.66"O
EX - 4	4° 9'13.07"S	40°55'58.23"O
EX - 5	4° 9'34.53"S	40°56'1.29"O
EX - 6	4° 9'55.39"S	40°55'44.77"O

Mercadoria

### MAPEAMENTO GEOREFERENCIADO

Nome:	TIPO DE HABITAÇÃO
Residencial	CONDOMÍNIO / PINTO
Endereço:	PERÍDIO MUNICIPAL DE CARNABAL - DA
Mun.:	CARNAUBAL
Região:	REGIÃO CARNAUBAL
Localização:	DELIMITAÇÃO DO BAIRRO BELA VISTA
Observações:	MAPA DE REFERÊNCIA Nº 1 MATERIAL PARA IMPRENSA E INTERNET E OUTRAS USOS
Assinatura:	13/14



